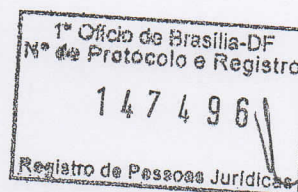


8 667

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ATA



Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório Marcelo Ribas



Eu, Daniel Cunha Rego, brasileiro, músico, portador da cédula de identidade no. 1.285.903 DF e do CPF no. 646.424.451-53, residente e domiciliado à SQS 411, Bloco O, Apto. 303, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.277-150, presidente da Associação dos Músicos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro (AMUS-OSTNCS), inscrita sob o CNPJ 10.755.893/0001-39 e sediada à SDS Bloco Q, no. 44, Sala 517, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.393-903, solicito à vossa senhoria o registro dos atos constitutivos da referida associação, conforme documentação anexo.

Brasília, 30 de abril de 2018

Daniel Cunha Rego - Presidente da AMUS-OSTNCS

58989.8993

**ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA
DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO**



Circular 01/2018

Brasília, 27 de março de 2018



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Associação dos Músicos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro (AMUS-OSTNCS), no uso de suas atribuições, convoca todos os seus membros para a Assembleia Geral Extraordinária, cuja pauta será a seguinte:

- 1) Informes Gerais;
- 2) Eleição de Diretoria para o Período 10/04/2018 a 09/04/2020;
- 3) Alteração de Estatuto;
- 4) Assuntos Diversos.

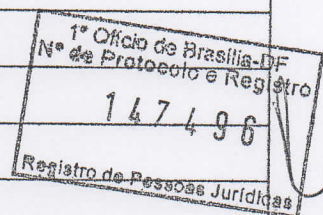
A assembleia será realizada no dia 10 de abril de 2018, às 11:00, no Cine Brasília, localizado na EQS 106/107 - Asa Sul, Brasília - DF, 70345-400.

Daniel Cunha Rego - Presidente da AMUS-OSTNCS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO
SANTORO (AMUS-OSTNCS), REALIZADA EM 10/04/18



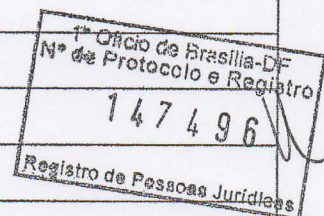
	NOME	ASSINATURA
1	José Antônio dos R. Neto	[Signature]
2	MARÍO LOMANTOVI	[Signature]
3	Jairo Dmiz Silva	[Signature]
4	ANTENOR BOMES JR.	[Signature]
5	EDSON APARECIDO DE A.	[Signature]
6	Flavio Lopes de F. Jr.	[Signature]
7	Marcos Cohen	[Signature]
8	Alexandre Azeal	[Signature]
9	Luciana J. Inácio Martins	[Signature]
10	Aníbal A. Paixão	[Signature]
11	VACLAV VINECKY	[Signature]
12	ERIQUE MIT SANTO	[Signature]
13	GLAX L.S. Veiça	[Signature]
14	FERNANDO J. MORAIS	[Signature]
15	André Nabreth	[Signature]
16	Sandra L. Vazquez	[Signature]
17	Márcio da Costa	[Signature]
18	JOSÉ MACARINI GONÇALVES	[Signature]
19	Victor Obando O'	[Signature]
20	ANTONIO VICKITA	[Signature]
21	JOÃO D. L. S. L.	[Signature]
22	Samuel M. Obando	[Signature]
23	Liliana Moura	[Signature]
24	CARLOS BARTNICKY TORT	[Signature]
25	Roberto Roberto de Jesus	[Signature]
26	Paulo Roberto da Silva	[Signature]
27	Daniel Morgues	[Signature]
28	Júlio Fruta	[Signature]
29	Esther Chung	[Signature]
30	Drime Ribeiro	[Signature]



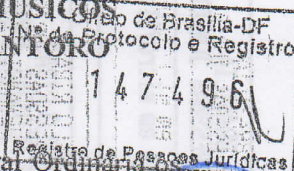
**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO
SANTORO (AMUS-OSTNCS), REALIZADA EM 10/04/18**



	NOME	ASSINATURA
31	Carlos Eduardo	
32	Pegiane Lopes Cruzino	
33	Marcelo Santos	
34	LUCIANO P. VA	
35	SILVANA PIVA	
36	ZOLTAN PAULINI	
37	Antonio Bayma Jr	
38	Bilian Laíol	
39	Renata Menezes	
40	Roberto Cisquino	
41	BILLY GEIER	
42	Marcos W. V. Araújo	
43	WILTON MESQUITA	
44	Antoine Espagno	
45	JADIEL L. DE CARVALHO	
46	DANIEL C REBO	
47	JOSÉ EVANGELISTAS JR.	
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS
DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO
(AMUS-OSTNCS), REALIZADA EM 10/04/2018



Aos dez dias de abril do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os membros da Associação dos Músicos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro (AMUS-OSTNCS), sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o no. 10.755.893/0001-39, registrada no Cartório de 1o. Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o no. 08.667 do livro no. A-21 em 12/02/2009, sediada no Setor de Diversões Sul, Edifício Venâncio IV, Sala 517, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.393-900, conforme Edital de Convocação, às 11 horas, com quórum mínimo de 3/5 dos associados em condições de votarem, no Cine Brasília, localizado na EQS 106/107 - Asa Sul, CEP 70.345-400, Brasília-DF, para deliberarem sobre a seguinte pauta, assim lida às 11 15 pelo Primeiro Tesoureiro Marcos Cohen: 1) Informes Gerais; 2) Eleição da diretoria para o período de 10/04/2018 a 09/04/2020; 3) Alteração de Estatuto; 4) Assuntos diversos. Marcos Cohen iniciou a reunião pelo primeiro tópico, falando da importância da associação, já que alguns associados estavam querendo o fim da mesma. Após algumas discussões, foi votado se realmente os associados desejavam o fim da associação e decidido que a AMUS-OSTNCS iria continuar os trabalhos. Em seguida, iniciou-se a discussão sobre a mudança do artigo 6º do Estatuto da AMUS-OSTNCS, que trata do valor mensal com que os associados devem contribuir. Marcos Cohen falou sobre os valores de que a AMUS-OSTNCS necessita mensalmente e que não havia necessidade de o valor continuar sendo de 10% do salário mínimo. Billy Geier lembrou que esse assunto foi discutido na assembleia anterior, mas não votado, uma vez que não havia quórum mínimo para a alteração no estatuto. Os valores sugeridos na última Assembleia da AMUS-OSTNCS para contribuição mensal foram de 3% e 4% do salário mínimo. Foi colocado em votação e decidido por maioria dos votos que a contribuição seria alterada para 4% do salário mínimo. Iniciou-se o tópico da eleição da nova diretoria e foram elencados alguns nomes. Após votação, foi eleita por unanimidade a seguinte chapa única: Presidente - **Ariadne Araújo Paixão**, brasileira, musicista, casada, residente e domiciliada no SMDB, Conjunto 13, Lote 10 B, Brasília-DF portadora do RG no. 1.069.740 DF e do CPF no. 477.993.821-04; Vice-presidente - **Simone Mesquita Obando**, brasileira, musicista, casada, residente e domiciliada no Condomínio Quinta das Colinas, Casa 07, Jardim Botânico, Brasília-DF, portadora do RG no. 754.313 DF e do CPF no. 364.792.841-00; Primeiro Secretário - **Antonio Rodrigues Bayma Júnior**, brasileiro, músico, casado, residente e domiciliado à SQSW 102, Bloco C, Apto. 206, Brasília-DF, portador do RG no. 2.532.551 DF e do CPF no. 795.531.091-87; Segundo Secretário - **Márcio Heraldos Matos da Costa**, brasileiro, músico, casado, residente e domiciliado à QI 20, Bloco T, Apto. 111, Guarã I-DF, portador do RG no. 4.266.703 PA e do CPF no. 745.577 772-87; Primeiro Tesoureiro - **Marcos Jacob Costa Cohen**, brasileiro, músico, casado, residente e domiciliado à SQN 311, Bloco C, Apto. 407, Brasília-DF, portador do RG no. 2.586.940 PA e do CPF no. 603.053.042-91, Segundo Tesoureiro - **Enrique Maia Sanchez**, brasileiro, músico, casado, residente e domiciliado no Condomínio RK, Conjunto Centauros, Rua Kalanchoes, Quadra F, Casa 22, Sobradinho-DF, portador do RG no. 3.187.810 DF e do CPF no. 010.823.837-75. A chapa eleita tem vigência de 2 anos a partir da data de eleição: de dez de abril de dois mil e dezoito a nove de abril de dois mil e vinte. Em seguida foi discutido a possibilidade de questionar internamente ou com ação judicial a aposentadoria especial. Não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a Assembleia ao meio dia e dez minutos, da qual eu, Billy Geier, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelo presidente e mais três associados. Os presentes assinaram a lista de presença anexa.

Daniel Cunha
Presidente

Associado

Billy Geier
1º Secretário

Associado

Associado

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.º 00147496

CARTORIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VEMANCIO 2000
SCS. 9-08 BL. 9-00 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: (61)3224-
4026

Registrado e Arquivado sob o número
00008667 do livro n.º A-21 em
12/02/2009. Ou fé. Protocolada e
digitalizada sob nº 000147496
Brasília, 11/07/2008.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edlene Miquele Pereira Santos
Almeida

Rosimar Alves de Jesus
Marcelo Figueiredo Ribas
Marlene Figueiredo Ribas
Iselo: 110112018021008195F0PY
Para consultar www.tdf.jus.br

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA
DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO (AMUS-OSTNCS)**



**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art. 1º Conforme a legislação vigente, fica criada a Associação dos Músicos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro – AMUS-OSTNCS – sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º A AMUS-OSTNCS terá sede e foro na Capital Federal, e sua constituição dar-se-á com a efetivação do registro deste Estatuto.

Art. 3º A AMUS-OSTNCS terá duração indeterminada, sendo representada, para todos os fins, por seu Presidente ou por quem dos membros da Diretoria ele designar, na forma prevista neste Estatuto.



**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º As atividades da AMUS-OSTNCS serão precipuamente de cunho social, cultural, assistencial e recreativo, atuando na defesa e promoção dos interesses dos músicos da OSTNCS, segundo regulamentação estipulada por sua Diretoria, com ação orientada particularmente aos seguintes objetivos:

- a) Promoção de pesquisas sobre músicos em relação ao trabalho, intercâmbio cultural e profissional;
- b) Promoção de consultoria organizacional que leve à melhora da qualidade de vida no trabalho, clima organizacional, valores e outros;
- c) Promoção de ações que levem ao bem-estar físico e psicológico dos músicos associados;
- d) Promoção de cursos de capacitação para os associados;
- e) Promoção de assistência jurídica aos seus integrantes.

**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º A AMUS-OSTNCS será composta por número ilimitado de sócios, desde que sejam músicos ativos ou inativos do quadro efetivo da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro. São, portanto, requisitos para ser sócio da AMUS-OSTNCS.

- a) Ser músico ativo ou inativo do quadro efetivo da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro;
- b) Estar em dia com as obrigações societárias.

[Handwritten signature]

CAPÍTULO IV DA CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS



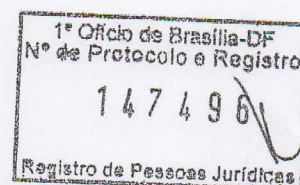
Art. 6º A contribuição dos associados será mensal, no valor de 4% (quatro por cento) do salário mínimo nacional, descontada em folha de pagamento ou paga através de carnê de contribuição em estabelecimento bancário competente.

Parágrafo único. Para uso e gozo dos direitos assegurados neste Estatuto, é necessário que o sócio em questão esteja em dia com as suas obrigações sociais, nestas compreendidas a contribuição de que fala o *caput* deste artigo.

Art. 7º A admissão do associado se dará via documento especial para este fim, o qual deverá ser assinado pelo interessado e aprovado pela Diretoria.

Art. 8º Os valores recebidos pela AMUS-OSTNCS a título de contribuição social não serão restituídos em qualquer hipótese, salvo em caso de recebimento indevido.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



Art. 9º São direitos dos associados da AMUS-OSTNCS.

- a) Gozar de todos os benefícios estipulados neste Estatuto;
- b) Votar e ser votado para todos os cargos eletivos da AMUS-OSTNCS, desde que habilitado para tal fim, só sendo admitido o voto pessoal, considerando-se como habilitado o associado em dia com suas obrigações sociais;
- c) Solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar;
- d) Receber cópia deste Estatuto;
- e) Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral as medidas que achar convenientes para que a AMUS-OSTNCS possa cumprir as suas finalidades;
- f) Representar contra atos da Diretoria ou de associados, quer em Assembleia Geral, quer em exposição fundamentada à Diretoria;
- g) Recorrer à Justiça para reparar quaisquer danos causados a AMUS-OSTNCS pela Diretoria.

Art. 10º São deveres dos associados da AMUS-OSTNCS.

- a) Cumprir as determinações deste Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos, as decisões da Assembleia Geral e as demais normas da AMUS-OSTNCS;
- b) Adimplir pontualmente suas obrigações sociais;
- c) Acatar as resoluções da AMUS-OSTNCS e de seus representantes autorizados;
- d) Zelar pela conservação dos bens e benfeitorias da AMUS-OSTNCS, arcando com o ônus de qualquer prejuízo por ele causado;
- e) Cooperar com a AMUS-OSTNCS a fim de que as iniciativas por ela tomadas revertam em benefício de seus associados ou em fonte de renda para a entidade.

DM *J*

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES



Art. 11º São estas as penalidades a que estão sujeitos os associados da AMUS-OSTNCS.

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§ 1º À Diretoria caberá a aplicação das penalidades de advertência e suspensão, enquanto que a de exclusão será de competência da Assembleia Geral.

§ 2º Será passível de punição o associado que violar este Estatuto.

CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 12º O desligamento dos associados poderá ocorrer:

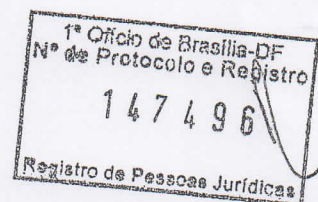
- a) A pedido do associado, através de carta de desistência encaminhada à Diretoria;
- b) Compulsoriamente, quando, após devidamente notificado por escrito, o associado permanecer em débito no pagamento da mensalidade por período igual ou superior a 3 (três) meses;
- c) Compulsoriamente, quando, após devidamente notificado, o associado não cumprir com suas obrigações estatutárias.

Art. 13º No cancelamento do vínculo de associado não haverá qualquer tipo de restituição de quantias pagas, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII DOS PODERES DA AMUS-OSTNCS

Art. 14º São poderes da AMUS-OSTNCS.

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Consultivo e Fiscal.



CAPÍTULO IX DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 15º As Assembleias Gerais são soberanas nas suas decisões, sendo constituídas por todos os Sócios Efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e devidamente quites com suas contribuições, conforme o art. 6º deste Estatuto.

Art. 16º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas da seguinte forma:

- a) em primeira convocação, quando necessariamente houver a participação de dois terços dos Sócios Efetivos em condição de votar;
- b) em segunda convocação, que será realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de sócios efetivos em condição de votar.



§ 1º A convocação será feita mediante avisos publicados na forma da lei e afixados no quadro de avisos de AMUS-OSTNCS.

§ 2º O prazo mínimo para a realização da Assembleia Geral será de 15 (quinze) dias, contados da data da afixação do Edital no quadro de avisos.

§ 3º As assembleias serão instaladas e presididas pelo Presidente da AMUS-OSTNCS, ou por um substituto legal, e serão secretariadas por membro por ele designado.

Art. 17º As Assembleias Gerais serão Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Emergenciais, assim consideradas:

a) Ordinárias – aquelas realizadas uma vez por ano, para conhecimento do relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Consultivo e Fiscal;

b) Extraordinárias – aquelas realizadas em qualquer tempo, por convocação da Diretoria ou por solicitação de no mínimo metade do quadro dos sócios efetivos em condição de votar, mediante requerimento endereçado ao Presidente, que não poderá deixar de atender à convocação no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento do requerimento;

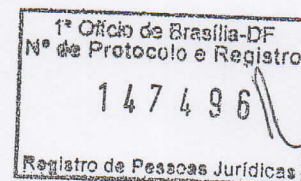
c) Especiais – aquelas realizadas anualmente com o fito exclusivo de eleger nova Diretoria e Conselho Fiscal, ou reeleger a Diretoria e o Conselho Fiscal em exercício quando de sua convocação.

d) Emergenciais – são as convocadas para atender a casos urgentes, devendo, para tanto, o(s) sócio(s) interessado(s) encaminhar(em) solicitação expressa à Diretoria, que, em caso de reconhecimento da real necessidade dessa Assembleia, promoverá a sua realização dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes.

Art. 18º As Assembleias Gerais Extraordinárias, Especiais ou Emergenciais não poderão tratar de assunto diverso daquele que lhes deu origem.

Art. 19º A Assembleia designará três associados presentes para aprovação da Ata, devendo estes assina-la juntamente com os membros da mesa diretora dos trabalhos.

CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES



Art. 20º As eleições para a composição da nova Diretoria na segunda quinzena do mês de março de cada ano. Essa Diretoria tomará posse até o último dia útil do mês seguinte.

Art. 21º As eleições serão realizadas por escrutínio secreto ou por aclamação, no caso de chapa única, sendo que no primeiro caso cada sócio terá direito a um voto, de acordo com o Livro de Presença por ele assinado, obedecidas as seguintes normas:

a) Os trabalhos terão início às 9h do dia em questão, e término às 12h;

b) O associado assinará o Livro de Presença. Depois disto, receberá um envelope necessário à votação, o qual será por ele preenchido e depositado em urna competente.

Art. 22º A diretoria providenciará em tempo hábil as cédulas e tudo o mais indispensável ao bom e correto andamento das eleições.

Art. 23º A eleição será feita por chapas apresentadas e aprovadas até sete dias antes das eleições.



CAPÍTULO XI DA DIRETORIA

Art. 24º A AMUS-OSTNCS será administrada por uma Diretoria destarte constituída:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

Art. 25º Para fazer parte da Diretoria e do Conselho Consultivo e Fiscal, o associado tem de contar com pelo menos um ano de atividade no quadro da AMUS-OSTNCS.

Art. 26º A Diretoria se reunirá mensalmente em Sessão Ordinária, ou tantas vezes quantas necessárias em Sessão Extraordinária por convocação do Presidente. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta.

§ 1º O Presidente dará seu voto apenas em caso de empate.

§ 2º Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer consecutivamente a quatro dessas sessões ou injustificadamente deixar de exercer suas funções por mais de trinta dias.

Art. 27º Em caso de licença ou impedimento, o membro da Diretoria será automaticamente substituído mediante decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária, conforme regulamentação do art. 15, alínea "b"

CAPÍTULO XII DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA



Art. 28º Ao Presidente da AMUS-OSTNCS compete:

- a) Despachar o expediente;
- b) Convocar e superintender reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, cabendo-lhe passar a presidência da primeira a representante legal sempre que queira participar das discussões;
- c) Aplicar as medidas aprovadas pela Diretoria;
- d) Conceder licenças ou exonerações da Diretoria;
- e) Convocar suplente por via de Assembleia Geral Extraordinária;
- f) Admitir, suspender e dispensar empregados da AMUS-OSTNCS, podendo assinar contratos de trabalho e rescindi-los na forma da legislação vigente;
- g) Rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- h) Assinar contratos autorizados pela diretoria;

- i) Assinar, com o Tesoureiro. Todos os documentos que importem em movimentação financeira da AMUS-OSTNCS;
- j) Autorizar as despesas comuns da AMUS-OSTNCS;
- l) Autorizar as despesas extraordinárias aprovadas pela Diretoria;
- m) Indicar sócio da AMUS-OSTNCS para representação externa de caráter geral ou junto a sociedades congêneres para as quais a AMUS-OSTNCS for solicitada;
- n) Mandar publicar, em nome da Diretoria, os regulamentos e regimentos por ela elaborados, baixando, sempre que julgar conveniente, instruções para sua fiel execução;
- o) Fazer cumprir, fazendo cumprir as deliberações de sua Diretoria e Assembleias Gerais, as disposições deste Estatuto e dos Regulamentos e Regimentos em vigor;
- p) Providenciar a divulgação dos atos administrativos;
- q) Representar a AMUS-OSTNCS em juízo ou fora dele, devendo nomear procurador em caso de necessidade de profissional com habilitação específica.



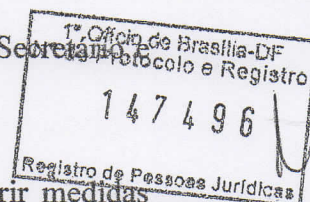
Art. 29º Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos ou faltas;
- b) Programar as atividades recreativas, culturais e sociais, solicitando auxiliares de que necessite.

Art. 30º Ao 1º Secretário compete:

- a) Executar as deliberações do Presidente e as da Diretoria, e superintender os trabalhos da secretaria;
- b) Redigir e assinar as atas das sessões de Diretoria, os avisos, as convocações e toda a correspondência;
- c) Manter em dia todos os afazeres da Secretaria.

Art. 31º Ao 2º Secretário compete assessorar e colaborar com o 1º Secretário e substituí-lo sempre que necessário.



Art. 32º Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Promover a arrecadação da receita da AMUS-OSTNCS e sugerir medidas para o seu aperfeiçoamento;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da AMUS-OSTNCS;
- c) Efetuar o pagamento de todas as despesas autorizadas pelo Presidente;
- d) Assinar, com o Presidente, os documentos que importem em movimentação financeira da AMUS-OSTNCS;
- e) Apresentar, trimestralmente, boletins referentes à movimentação da receita e despesa da AMUS-OSTNCS;
- f) Organizar balanço anual e demonstrativo da conta "Lucros e Perdas" e sugerir aplicação do superávit, de acordo com as normas vigentes;
- g) Presidir todos os trabalhos a cargo da Tesouraria.

Art. 33º Ao 2º Tesoureiro compete assessorar e colaborar com o 1º Tesoureiro e substituí-lo sempre que necessário.

De

J

CAPÍTULO XIII DO CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL



Art. 34º O Conselho Consultivo e Fiscal, eleito anualmente até 30 (trinta) dias após a eleição da Diretoria, será composto por três membros, cuja posse se dará até 15 (quinze) dias após a da Diretoria.

Art. 35º Ao Conselho Consultivo e Fiscal cabe:

- a) Dar parecer sobre as consultas que lhe forem dirigidas pela Diretoria;
- b) Dar parecer sobre o balanço do exercício financeiro, lançando no mesmo o seu visto;
- c) Dar parecer sobre os balanços trimestrais apresentados pelo Tesoureiro.

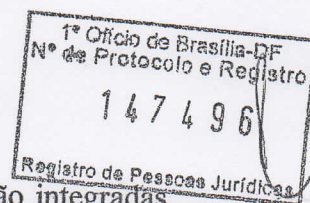
Parágrafo único. O Conselho Consultivo e Fiscal reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias por convocação de seu Presidente.

Art. 36º O Conselho Consultivo e Fiscal elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente e Secretário.

CAPÍTULO XIV DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 37º O Patrimônio Social da AMUS-OSTNCS será constituído de:

- a) Rendas de mensalidades e quotas diversas;
- b) Donativos e legados;
- c) Bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas;
- d) Aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos.



Art. 38º A renda proveniente de mensalidades paras, e outras, serão integradas na receita da AMUS-OSTNCS.

Art. 39º O Patrimônio Social da AMUS-OSTNCS não poderá ser alienado ou gravado senão por proposta da Diretoria à Assembleia Geral e por esta aprovada por maioria de dois terços do quadro dos Sócios Efetivos em condição de voto.

Art. 40º O saldo disponível em cada exercício, bem como os donativos em espécie, será recolhido em conta bancária aberta em nome da AMUS-OSTNCS.

Art. 41º A aquisição de bens de raiz e títulos da Dívida Pública serão feitos através do Tesoureiro, segundo indicação do Presidente, depois de aprovado pela Assembleia Geral, por maioria simples.

CAPÍTULO XV DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 42º A iniciativa da proposta de reforma estatutária da AMUS-OSTNCS cabe à Assembleia Geral, à Diretoria e aos Sócios Efetivos em condição de voto.

Art. 43° A Diretoria verificará os pedidos que forem dirigidos nesse sentido, assim como a oportunidade de reforma verificada por ela mesma, e providenciará a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para este fim.

Art. 44° O pedido de associados para a convocação de Assembleia para reforma dos Estatutos deverá ser feito em requerimento assinado por pelo menos dois terços do quadro dos sócios efetivos da AMUS-OSTNCS em condição de votarem.

Art. 45° Qualquer alteração deste Estatuto só poderá ser efetuada por decisão de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com aprovação de dois terços de seu quadro de Sócios Efetivos quites com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46° Em caso de dissolução da AMUS-OSTNCS, declarada por decisão majoritária dos associados em condição de voto em Assembleia Extraordinária convocada para esse fim, o seu Patrimônio Social será convertido em dinheiro e destinado a obras assistenciais patrocinadas e/ou mantidas pelo Governo do Distrito Federal.

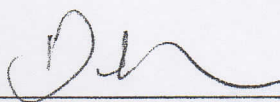
Art. 47° A dissolução de que trata o artigo 46° deste Estatuto deverá necessariamente ser homologada pelo Poder Judiciário.

Art. 48° A totalidade do quadro de Sócios Efetivos de que trata este Estatuto compreende exclusivamente, para efeito de votação em Assembleias, os Sócios Efetivos desembaraçados de qualquer obrigação junto à AMUS-OSTNCS.

Art. 49° Os sócios da AMUS-OSTNCS não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade.

Art. 50° O associado que, por ventura, se desligar do quadro efetivo da OSTNCS em caráter permanente terá sua condição de sócio da AMUS-OSTNCS cancelada.

Art. 51° Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, caso a Diretoria não possa por qualquer motivo os resolver.


Daniel Cunha Rego, Presidente da AMUS-OSTNCS


Cláudio Alano Cohen Bezerra, OAB/DF 8791



1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00147496

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO 2000
SCS, Q. 08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: (61)3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número
00008667 do livro n. A-21 em
12/02/2009. Dou fé. Protocolado e
digitalizado sob n.00147496
Brasília, 11/07/2018.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Ediene Nisuel Pereira Santos
Almeida

Rosimar Alves de Jesus
Marcelo Figueiredo Ribas
Marcelo Figueiredo Ribas
Selo: TJDFT201802100374470LNNUU
Para consultar www.tjdf.jus.br

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cartório
Marcelo Ribas
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomarceloribas-df@terra.com.br Tel.: (61) 3224-4026

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que os presentes documentos são uma reprodução do original, registrados e arquivados nesta Serventia.
Integram um total de 13 folhas devidamente numeradas e rubricadas. Encerrando por meio desta.

Eu
ESCREVENTE AUTORIZADO, certifico e dou fé.
Brasília, 12/11/2019.

Selo: TJDFT201902100374470LNNUU
Para consultar www.tjdf.jus.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL
Rosimar Alves de Jesus
ESCREV. SUBST.
BRASÍLIA